



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Este protocolo de entrega de edital deverá ser preenchido com **LETRA LEGÍVEL** remetido ao Pregoeiro, através do e-mail [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

### **PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018**

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Lagoa da Canoa do instrumento convocatório acima identificado.

Lagoa da Canoa/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 002/2018

### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) O PRESENTE EDITAL E OS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) POR MEIO DO E-MAIL: [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com)

b) DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD-R, CD-RW, PEN DRIVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA CÓPIA DOS ARQUIVOS;

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, SITUADA NA PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL.

PELOS TELEFONES (0\*\*82) 3288-1302 E E-MAIL: [cpl.Lagoa da Canoa@gmail.com](mailto:cpl.Lagoa da Canoa@gmail.com), NO HORÁRIO DAS 08h00min h ÀS 12h00min.

Processo Administrativo Nº: 01090021

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de abertura da sessão pública: 31 de janeiro de 2018.

Horário: 09h00min (horário local)

Local: PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – AL por intermédio do Pregoeiro Sr. **Lucivan Alexandrino de Barros**, designado através da portaria nº 348/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o Registro de Preços para eventuais **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventuais **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida por grupos de itens, conforme tabela em anexo (anexo I) facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sendo o mesmo obrigado a cotar todos os itens do lote escolhido.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação e Contrato.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração, Viação, Obras e Urbanismo.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União, Estado ou Municípios;

**3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**3.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio seja controlador coligado ou subsidiário entre si;

**3.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo V.**

**4.4.** *A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.*

**4.5.** Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO**

A (Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº xxxxx**, a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo).

**Local e Data**

( \_\_\_\_\_ ), // .

\_\_\_\_\_  
**(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- a) A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx/2018**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no edital;
- b) Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

**4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes.

**4.7.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei complementar Nº 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Declaração de Acordo com o Anexo VI deste edital, acompanhado de Documento que prove que a respectiva empresa se enquadra neste Regime. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.8.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem está fora dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

**4.9.** O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer doa atos do Pregoeiro.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**5.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA  
PP – Registro de Preço nº 00xx/2018  
Processo nº xxxx/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA  
PP – Registro de Preço nº 00xx/2018  
Processo nº xxxx/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas por todos os presentes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/Fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco e conta corrente para fins de pagamento).

**6.1.2.** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número de CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

**6.1.3.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, unidade, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.4.** Preço **unitário e total dos itens**, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**6.1.4.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.5.** Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Observar, modelo constante neste edital no anexo II.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** Afim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços de até 10% (dez por cento) superiores aquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.3.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.1.** O Pregoeiro definirá a cada lance o valor mínimo para os mesmo e também o tempo máximo entre um lance e outro.

**8.2.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**8.5.** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

**8.6.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.1.2.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

**9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**10.1.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste ultimo caso o responsável pela empresa deverá solicitar a autenticação até 24 horas antes da hora marcada para abertura dos envelopes de propostas e habilitação.

**10.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g. Alvará de localização e funcionamento com o mesmo objeto da licitação;

**10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a. **No mínimo um** Atestado de Capacidade Técnica: conforme dispõe o art. 30, II, e §1º, da Lei 8.666/93, o licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- b. A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade ou carta de intenção de compra, dos veículos, máquinas e equipamentos a serem locados.

**10.2.5. Documentos Complementares:**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.3.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

**10.10.** A documentação deverá:

- a) Está em nome da licitante;
- b) Está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a CND atinentes a Contribuição Previdenciária.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimentos das propostas.

**12.2.** A apresentação da impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CPL, PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo considerado precluso qualquer discussão acerca dos termos após o prazo para impugnação do Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**13.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**15.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892/2013.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

18.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DO PREÇO**

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

22.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**25.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**25.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

25.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Legislação Vigente, a Contratada que, no decorrer da contratação:

25.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

25.3.2. Apresentar documentação falsa;

25.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.3.4. Cometer fraude fiscal;

25.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

25.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa:

a. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA** pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**25.4.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**25.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**25.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Procuradoria Jurídica do município de Lagoa da Canoa**.

**25.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**26.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**26.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**26.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**26.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**26.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**26.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

**26.13.1.** O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

**26.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Legislação Vigente.

**26.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de **Lagoa da Canoa - AL** - com exclusão de qualquer outro.

**26.16.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III. Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);

ANEXO IV. Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de Menor (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,);

ANEXO V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI. Modelo de declaração para micro empresa e Empresa de Pequeno Porte de micro e pequena empresa

ANEXO VII. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Lagoa da Canoa – AL, 18 de janeiro de 2018.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma Empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, com operador, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa não dispõe, em seu patrimônio, da quantidade suficiente de veículos para prestar o devido suporte às atividades relacionadas às secretarias e aos Órgãos a ela vinculados. Nesse caso, caracterizado pelo deslocamento simultâneo de vários servidores, alunos e de quem deles necessitar a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento do Município.

#### 3. QUANTIDADES ESTIMADAS

##### Secretaria de Saúde

| item | Descrição   | Quantidade | Valor unitário | Valor Total Mensal |
|------|---|------------|----------------|--------------------|
| 01   | Veículo 1.0, 4 portas, flex. Completo, km livre (sem combustível)   | 9          |                |                    |
| 02   | UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para 12 (doze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre (sem combustível) | 2          |                |                    |

##### Transporte escolar

| Rota | Itinerário Escolar  | Turnos        | valor do km dia | dias | Km Diário | Total |
|------|---|---------------|-----------------|------|-----------|-------|
| 03   | Ônibus- Ida e Volta - sitio cizilha, Sipio Capim, Pau Dárco | Manhã e tarde |                 | 22   | 76        |       |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

|    |  |                  |  |    |     |  |
|----|--|------------------|--|----|-----|--|
|    | ,Châ do pau D`arco<br>(sem combustível)  |                  |  |    |     |  |
| 04 | Ônibus-Ida e Volta -<br>Sítio Boa Vista -<br>barreiras - jenipapo,<br>Sítio mano Antonica -<br>barro preto , Lagoa da<br>canao escolasIda e<br>Volta - Sítio Boa Vista<br>- barreiras - jenipapo,<br>Antonica (03) - Sítio<br>Novo - Alto do Pixuta<br>(sem combustível) | Manhã e<br>tarde |  | 22 | 108 |  |
| 05 | Ônibus-Ida e Volta-<br>Canoa - Cizilia-<br>Capim , Pau D`arco -<br>Mata Limpa , Lagoa<br>Grande Barro<br>vermelhoe Folha<br>Miúda de baixo (sem<br>combustível)  | Manhã e<br>tarde |  | 26 | 128 |  |
| 06 | Ônibus-Ida e Volta -<br>Sítio Riacho Fundo<br>Cavaco, Lagoa da<br>Pedra, São José ,<br>Lagoa Grande Escola<br>Mata Limpa. (sem<br>combustível)   | Tarde            |  | 22 | 49  |  |
| 07 | Ônibus-Ida e Volta -<br>Canoa Antonica Barro<br>Preto (sem<br>combustível)   | Manhã            |  | 22 | 48  |  |
| 08 | Ônibus-Ida e Volta -<br>Sítio Olho d`água -<br>Campestinho, Capim<br>Pau d`arco, mata<br>Limpa , Lagoa da<br>Pedra são josé, lagoa<br>Grande barro<br>vermelho, Folha<br>Miuda de Baixo-   | Noite            |  | 22 | 74  |  |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

|    |   |                              |  |    |      |  |
|----|---|------------------------------|--|----|------|--|
|    | Canoa. (sem combustível)  |                              |  |    |      |  |
| 09 | Ônibus-Ida e Volta - Pau ferro , São José , cavaco , Pintada e Lagoa do mato. (sem combustível)   | Manhã e Tarde                |  | 22 | 98   |  |
| 10 | Ônibus-Ida e Volta Povoado Alexandre - Impueira Alto do cruzeiro. (sem combustível)   | Manhã e Tarde                |  | 22 | 74   |  |
| 11 | Ônibus-ida E volta - povoado massaranduba, Funil, alto da pixuta. (sem combustível)   | Manhã e Tarde                |  | 22 | 84,6 |  |
| 12 | Ônibus-Ida e Volta - Massaranduba Funil da AltoPixuta Ida e Volta - Massaranduba Funil ,barreras, Jenipapo , Antonica, Barro Preto. (sem combustível) | Manhã e noite                |  | 26 | 97   |  |
| 13 | Ônibus-Ida e Volta - Olho Dágua , Povoado montanha, Povoado Campestino, Povoado Vila Santa Izabel. (sem combustível)                                  | Manhã e Tarde                |  | 22 | 100  |  |
| 14 | Ônibus-Ida e volta Riacho fundo , cavaco, lagoa queimada , pintada , lagoa do Mato. (sem combustível)   | Manhã e Tarde- sab 1 horário |  | 22 | 79,5 |  |
| 15 | Ônibus-Ida e volta - Antonica, Barro Preto , bairro são luiz, escola Nossa senhora da   | Tarde e noite                |  | 26 | 66   |  |





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  | conceição , escola professor José Rodrigo Filho. (sem combustível) |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Secretaria de Educação**

| item | Descrição   | Quantidade | Valor unitário | Valor Total Mensal |
|------|---|------------|----------------|--------------------|
| 16   | Veículo 1.0, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível)  | 9          |                |                    |
| 17   | UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para 12 (doze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível) | 2          |                |                    |

**Secretaria de Administração**

| item | Descrição   | Quantidade | Valor unitário | Valor Total Mensal |
|------|---|------------|----------------|--------------------|
| 18   | camionete cabine Simples 4x 2 km livre. (sem combustível)   | 3          |                |                    |
| 19   | camionete Cabine Dupla 4x4 km livre. (sem combustível)  | 1          |                |                    |
| 20   | Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor diesel, potencia mínima CV/RPM 170/3.000, com capacidade para 05 pessoas, sem motorista, que se destina a oferecer transporte ao Gabinete do prefeito km livre. (sem combustível) | 1          |                |                    |
| 21   | Veículo 1.0, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível)  | 9          |                |                    |
| 22   | Caminhão com elevador para manutenção iluminação pública, km livre. (sem combustível)   | 1          |                |                    |
| 23   | UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para 12 (doze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível)                   | 2          |                |                    |

**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

| item | Descrição | und. | Quantidade | valor unitário | Valor total |
|------|-----------|------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|------|------------|----------------|-------------|



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

|    |  |        |       |  |  |
|----|--|--------|-------|--|--|
| 24 | Trator de Esteira acima de 70HP com operador. (sem combustível)  | Hora   | 1.200 |  |  |
| 25 | Escavadeira Hidráulica com operador. (sem combustível)   | Hora   | 1.200 |  |  |
| 26 | Retroescavadeira 4x2 com operador. (sem combustível)   | Hora   | 1.200 |  |  |
| 27 | Retroescavadeira 4x4 com operador. (sem combustível)   | Hora   | 1.200 |  |  |
| 28 | Motoniveladora acima de 150HP com operador. (sem combustível)  | Hora   | 1.200 |  |  |
| 29 | Pá Carregadeira acima de 110HP com operador. (sem combustível)   | Hora   | 1.200 |  |  |
| 30 | Caçambra 6m <sup>3</sup> com motorist. (sem combustível)   | Diária | 300   |  |  |
| 31 | Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, para efetuar os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível) | Diária | 300   |  |  |
| 32 | Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 11.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, para efetuar os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível) | Diária | 300   |  |  |
| 33 | Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 18.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, para efetuar os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível) | Diária | 300   |  |  |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

|    |  |        |     |  |  |
|----|--|--------|-----|--|--|
| 34 | Caçambatruck 12m <sup>3</sup> com motorista. (sem combustível) | Diária | 300 |  |  |
| 35 | Caminhão pequeno até 4.000KG com motorista. (sem combustível)  | Diária | 300 |  |  |
| 36 | Trator Agrícola. (sem combustível)                             | Diária | 300 |  |  |

3.1 As quantidades de diárias indicadas acima são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Al.

3.2 O faturamento das diárias deverá ser realizado e m Notas Fiscais separadas, de acordo com a finalidade da locação.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os veículos, máquinas e equipamentos, informando a quantidade, as datas de entrega e devolução (esta poderá ser antecipada ou estendida) e a relação dos servidores designados pela Administração para conduzi-los.

4.1.2 O prazo terá início na hora da solicitação.

4.1.3 Quando a quantidade de veículos solicitada pelo Município for superior à disponibilidade da CONTRATADA, esta disponibilizará veículos similares ou superiores aos descritos para atender à demanda, sem alteração do valor da diária. Caberá ao gestor do contrato a análise da situação.

4.2 A CONTRATADA enviará, a cada solicitação, ao gestor do contrato, a relação dos veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, motorização, cor, combustível, capacidade do tanque e placas.

4.3 A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA, independente do local onde se encontre o veículo.

4.3.1 As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que informará o procedimento a ser adotado (indicação de oficina ou substituição do veículo).

4.3.2 Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da CONTRATADA.

4.3.3 A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 6 (seis)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

horas, segundo avaliação dos responsáveis indicados pela locadora para o conserto ou reparo, conforme tabela de horários:

| Localização do Veículo           | Prazo para Substituição |
|----------------------------------|-------------------------|
| Até 30 km de Lagoa da Canoa      | 6 (seis) horas          |
| De 31 a 50 km de Lagoa da Canoa  | 9 (nove) horas          |
| Acima de 50 km de Lagoa da Canoa | 12 (doze) horas         |

4.3.3.1 Os prazo em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo gestor do contrato.

4.3.3.2 Quando o prazo encerrar-se após as 18 horas, este ficará automaticamente estendido até as 8 (oito) horas do dia subseqüente, ainda que recaia em sábado, domingo ou feriado.

4.4 Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

|  |               |
|--|---------------|
| Responsabilidade civil facultativa – Danos materiais | R\$ 30.000,00 |
| Responsabilidade civil facultativa – Danos corporais | R\$ 30.000,00 |

4.4.1 Em caso de danos, as franquias máximas a serem pagas pelo Município serão:

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Sinistros (colisão, incêndio etc)                 | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) |
| Vidros dianteiro e traseiro                       | R\$ 80,00 (oitenta reais)             |
| Vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores | R\$ 40,00 (quarenta reais)            |

4.5.1 A CONTRATADA deverá entregar os carros limpos, com a documentação dos veículos regularizados aos servidores designados pela prefeitura Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.5.2 A CONTRATADA verificará, previamente, se os veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessário os reparos devidos.

4.6 No ato da entrega do veículo ao servidor designado pelo Município, a CONTRATADA emitirá termo de vistoria.

4.6.1 No termo de vistoria conterà o check-list do veículo, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução e a assinatura do condutor.

4.6.2 O termo será emitido em 2 (duas) vias, 1 (uma) para CONTRATADA e 1 (uma) para o condutor.

4.6.3 Serão adotados os mesmos critérios de verificação nas vistorias de entrega e de devolução dos veículos.

4.7 Haverá tolerância de até 6 (seis) horas na devolução do veículo. Ultrapassando este período

poderá ser cobrado no máximo 1/10 da diária a cada hora ou fração excedente, até o limite de 1 (uma) diária.

4.8 Os veículos serão locados com quilometragem livre.

4.9 As diárias do(s) veículo(s) retirado(s) após às 16h (dias úteis) e aos sábados, a partir das 12h, somente serão consideradas a partir do dia seguinte, ficando a CONTRATANTE, desde a hora da efetiva entrega, responsável por eventuais danos causados ao veículo.

4.9.1 O horário de retirada previsto no item 4.9 supra poderá, a critério da CONTRATADA, ser antecipado. 4.9.1.1 Nos casos acima descritos, a contabilização das diárias terá início às 7h do dia posterior ao da retirada do(s) veículo(s).

4.11 Havendo infrações de trânsito, a CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE a respectiva Notificação de Autuação no prazo máximo de (02) dois dias úteis após o seu recebimento, visando resguardar o direito de defesa do condutor, nos termos do art. 282, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.12. Os pedidos de pagamento em razão de avarias que, porventura, decorram da utilização dos veículos pela CONTRATANTE deverão ser acompanhados, no mínimo, por 3 (três) orçamentos, contendo a descrição detalhada dos serviços e peças com os respectivos valores.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.12.1 O valor a ser pago será o do menor orçamento.

4.12.1 Para fins de ressarcimento dos danos, a CONTRATADA apresentará nota fiscal dos serviços executados e/ou peças adquiridas, ressaltando a necessidade de identificação da placa do veículo.

## **5. JULGAMENTO**

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor da diária para os veículos descritos.

5.2 No valor da diária deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- c) documentar as ocorrências havidas;
- d) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;

II. prestar os serviços objetos do presente termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

III. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

IV. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

V. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

## **7. PAGAMENTO**

7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

## **8. PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura de Lagoa da Canoa, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

c) multa de 10% (um por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela previstas no item 8.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Jornal de divulgação do município;

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação no Jornal de divulgação do município.

9.2 O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço o valor unitário da diária.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o Gestor do Contrato.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

11.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, recursos próprios do município que serão certificados no momento de cada contratação.

Lagoa da Canoa, 02 de dezembro de 2017

Fábio Barbosa Leite  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | VALOR UNITÁRIO E VALOR DO KM DE REFERÊNCIA |
|------|-------------------------------------|--|
| 1.   | DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 2.400,00                               |
| 2.   |                                     | R\$ 5.500,00                               |
| 3.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 4.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 5.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 6.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 7.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 8.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 9.   |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 10.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 11.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 12.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 13.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 14.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 15.  |                                     | R\$ 5,40                                   |
| 16.  |                                     | R\$ 2.400,00                               |
| 17.  |                                     | R\$ 5.533,33                               |
| 18.  |                                     | R\$ 3.483,33                               |
| 19.  |                                     | R\$ 3.583,33                               |
| 20.  |                                     | R\$ 3.516,67                               |
| 21.  |                                     | R\$ 2.400,00                               |
| 22.  |                                     | R\$ 6.800,00                               |
| 23.  |                                     | R\$ 5.500,00                               |
| 24.  |                                     | R\$ 170,00                                 |
| 25.  |                                     | R\$ 180,00                                 |
| 26.  |                                     | R\$ 111,67                                 |
| 27.  |                                     | R\$ 150,00                                 |
| 28.  |                                     | R\$ 170,00                                 |
| 29.  |                                     | R\$ 190,00                                 |
| 30.  |                                     | R\$ 350,00                                 |
| 31.  |                                     | R\$ 363,33                                 |
| 32.  |                                     | R\$ 363,33                                 |
| 33.  |                                     | R\$ 383,33                                 |
| 34.  |                                     | R\$ 390,00                                 |
| 35.  |                                     | R\$ 303,33                                 |
| 36.  |                                     | R\$ 286,67                                 |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)  
ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

SR. PREGOEIRO,

**A Empresa** \_\_\_\_\_ **sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc),** \_\_\_\_, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** \_\_\_\_\_, **neste ato representada por** \_\_\_\_\_ **(Nome, CPF, RG, Cargo na empresa), abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL o fornecimento dos veículos abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE DE DIÁRIAS/<br>HORAS/<br>MÁQUINAS<br>EQUIPAMENTOS | PREÇO<br>UNITÁRIO                | PREÇO<br>TOTAL                      |
|------|----------------|---------|--|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1.   | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX  |  | Em<br>algarismo e<br>por extenso | Em<br>algarismo<br>e por<br>extenso |
| 2.   | XXXXXXXXXXXXXX | XXXX    | XXXXXXXXXX   | XXXXXXX                          | XXXXXXXXXX                          |
| 3.   | XXXXXXXXXXXXXX | XXX     | XXXXXXXXXX   | XXXXXXX                          | XXXXXX                              |

**Valor total da proposta R\$ (corresponde ao produto da quantidade de diárias/horas/veículos/máquinas/equipamentos pelo valor unitário) em algarismos e por extenso.**

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos;

- A entrega dos veículos será feita no local determinado pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Banco \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)**

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nr \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, **entregou o \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo - Idt Nr  
ÓRGÃO EMISSOR



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
Responsável ou Representante legal -idt nº \_\_\_\_\_

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nº \_\_\_\_/2016 - SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Idt Nº



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP**

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Declaro para fins de licitação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL que a empresa \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, encontra-se enquadrada No conceito de **microempresa** ou de **pequena empresa**, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável  
**NOME COMPLETO, IDT OU CPF,**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxxxxxx.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, adiante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa:

**xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/AL e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxx/AL;

Adiante denominada de **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº xxxx, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário classificado em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as cláusulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES xxxx** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços final e Ata do **Pregão Presencial para registro de preço nº xxxxxxxx**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO PARTICIPANTE, DO PREÇO E REVISÃO:**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**VALOR TOTAL DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

2.2 ADMINISTRAÇÃO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, a quantidade necessária DE HORAS/DIÁRIAS A SEREM LOCADAS, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos Art.: 17 e 18 do Decreto Federal 7.892/2013.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômica financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados os órgãos citados ou qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos veículos/máquinas/equipamentos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.2. Os veículos/máquinas/equipamentos, objeto deste registro de preços, deverão ser entregue em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo contratante.

5.3. No fornecimento dos veículos/máquinas/equipamentos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, os veículos, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os veículos/máquinas/equipamentos serão conferidos no momento da locação, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5.8. Todos os veículos/máquinas/equipamentos a serem locados pela Contratante deverão ter ano de acordo com o termo de referencia;

5.9. A empresa disponibilizará os veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira a sábado, de 08h00min as 18h00min, podendo eventualmente trabalhar após as 18h00min, quando solicitado pela Municipalidade;

5.10. A empresa deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização municipal a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;

5.11. Será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

a) O traslado dos veículos até o local da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

b) O Translado dos motoristas e a perfeita manutenção dos veículos, bem como os equipamentos básicos dos veículos, inclusive os obrigatórios e ferramentas;

5.11. Os defeitos e quebras que provocarem a parada dos veículos por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade dos veículos similares ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no local do equipamento avariado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição, pela Unidade responsável, da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado.

6.2. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

6.3. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 No caso do Fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ou ainda no caso de deixar de executar total e ou parcialmente o objeto deste registro, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.2 ADVERTÊNCIA**

10.2.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**10.3 MULTA**

10.3.1 Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

10.3.1.1 Atraso, de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias; sobre o valor pedido;

10.3.1.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto/pedido será considerado como inexecutado.

10.3.2 Multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no **Edital**, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3.4 Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.3.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.6 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

**10.4 SUSPENSÃO**

10.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, que enseje a rescisão contratual, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, pelo período de até 02 (dois) anos.

**10.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

10.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL.

11.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº xxxx, do tipo menor preço por grupo de itens, protocolizado sob o nº xxxxxxx, emitido em xxxxxx, cuja abertura se processou no dia xxxxxxx, tendo sido homologado, no dia xxxxxxx, pelo Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO como se nela transcrito estivesse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro de Lagoa da Canoa – AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa – AL, xxxxxxxx



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

.....  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**

XXXXXXXXXX

**Prefeita Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....  
XXXXXXXXXX

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME.....

NOME.....

CPF N ° .....

CPF N ° .....



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2018**

Contrato para locação de **XXX** para atender as **necessidades XXXX**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ Nº....., representada pelo Sr. ...., Brasileiro, natural de xxx, residente na Av. ...., bairro , xxx, CEP. ...., RG nº.....SSP-AL e CPF n.º ....., Gerente Regional de ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição Parcelada de xxx para atender as necessidades xxxx**, conforme processo administrativo nº **xxx** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Eventual Aquisição de xxx para atender as necessidades xxxx**.

1.2 – O fornecimento obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão SRP nº xx/2013, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos/máquinas/equipamentos objeto da locação acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior ao estipulado no termo de referencia do edital do Pregão SRP: xx/2018, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues no endereço da Secretaria de xxxx: ....., sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão nº xx/2018.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.3 - Após o recebimento, o servidor designado pela respectiva Secretaria, fará sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos veículos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

4.4 - As penalidades previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os veículos.

4.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2 - Efetuar o pagamento dos veículos locados CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos veículos;

6.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:30hs), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para entrega dos veículos até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

7.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.7 – Atender o prazo de entrega, conforme estabelecido em termo de referencia de edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1 - Os veículos serão recebidos por servidor responsável nos respectivos locais abrangidos para entrega.

8.2 - Uma vez entregues os veículos, iniciar-se-á a etapa de verificação dos veículos de acordo com as características técnicas descritas no Edital de Pregão nº xx/2017, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3 - Um objeto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos veículos, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

8.5 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos veículos.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação dos veículos, o preço total de R\$ ... (...), com recursos da dotação orçamentária específica para aquisição de veículos de consumo.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item licitado, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almojarifado de cada Secretaria no último dia útil do mês ou no 1º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, referente ao consumo do mês em referência, com o quantitativo consumido, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

10.2 – Após a devida conferência, (as notas de pedido, devidamente assinada pelo servidor, deverão ser confrontadas com a quantidade informada na nota fiscal, pelo setor competente para recebimento da nota fiscal), pelo setor competente – setor de almojarifado, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. ( Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, em jornal de grande circulação a nível municipal e/ou estadual, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de LAGOA DA CANOA - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa da Canoa/AL, de de 2018

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF: